



**LEI Nº. 3.590 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área pública municipal que especifica”.*

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área de 18.095,00 m<sup>2</sup> (dezoito mil e noventa e cinco metros quadrados), de propriedade do Município de Santa Luzia, localizada, situada no Conjunto Habitacional Cristina, conforme croqui e memorial descritivo, os quais passam a integrar esta Lei.

**Art. 2º** A área objeto da desafetação prevista no art. 1º destina-se à instalação de conjuntos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Município de Santa Luzia, 27 de Novembro de 2014.

  
**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM	27 / 11 / 2014
NOME:	Leopoldo Maria Miranda de A.
RÍCULA	10623
	
SETOR DE PROTOCOLO	